



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 94/2015

PROJETO DE LEI Nº 94/2015

Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a **UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA - EPP**, doravante denominada **UNESVI**, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com a **UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.440.305/0001-38, com sede a Avenida Brasil, 45, Centro, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP: 86870-000, doravante denominada **UNESVI**, em observância aos termos do Art. 11, XXII, e Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM.

§ 1º O convênio de que trata o “caput” deste artigo tem por objeto ofertar aos servidores públicos desta Municipalidade cursos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, a entidade assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes.

§ 3º A vigência deste convênio está condicionada às validades dos atos regulatórios da instituição, expedidos pelo MEC - Ministério da Educação, vinculados aos seus respectivos ciclos avaliativos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. A instituição somente receberá os recursos correspondentes ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das bolsas de estudos, previstas no art. 11, XXII, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, se houver servidor público municipal devidamente matriculado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (20/8/2015).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 94/2015

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei nº 94/2015, que autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a **UNESVI - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA – EPP** e dá outras providências.

O presente Projeto visa obter autorização Legislativa para celebrar convênio com referida instituição, objetivando que os funcionários públicos desta Municipalidade possam realizar cursos de *Graduação* e *Pós-Graduação Lato Sensu*, em observância aos termos do Art. 11, XXII, e Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Desta feita, visando seguir os preceitos legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal - LOM, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, para que assim, possamos também proporcionar a oportunidade de desenvolver, crescer e ampliar os horizontes educacionais e profissionais dos servidores do Município de Ivaiporã/PR.

Portanto, solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.



Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

UNESVI UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA
CNPJ 05.440.305/0001-38
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA – EPP, sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Arapongas-PR, na Rua Macuco nº 200, Vila Aratimbo, Arapongas-PR, CEP 86700-420, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0233364-1, por despacho em sessão de 05/06/1990, inscrita no CNPJ sob nº 82.082.884/0001-35, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 841.156.299-91 e Carteira de Identidade RG nº 5.940.006-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Arapongas-PR, na Rua Bentererê nº 520, Jardim Panorama, CEP 86708-060 e MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 841.156.299-91 e Carteira de Identidade RG nº 5.940.006-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Arapongas-PR, na Rua Bentererê nº 520, Jardim Panorama, CEP 86708-060, únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada, denominada de UNESVI UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade simples limitada, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 05.440.305/0001-38, com sede e foro em Ivaiporã, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 45, Bairro Centro, CEP 86.870-000, com seu ato constitutivo registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Colombo-PR, lançado sob nº 736, Livro nº 02, datado de 12/12/2002, com início das atividades em 12/12/2002, e segunda alteração de contrato social devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ivaiporã-PR, sob nº 1.099, Fls. 119/123 Livro A-16, através do protocolo nº 38.379 em 11/12/2013, que ora passa a ter seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, resolvem alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NATUREZA JURÍDICA

A natureza jurídica da sociedade que era sociedade simples limitada, passa a ser sociedade empresária limitada. Sendo assim, todos os seus documentos que antes eram registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas passam a ser registrados na Junta Comercial de acordo com a Lei 10.406/2002.

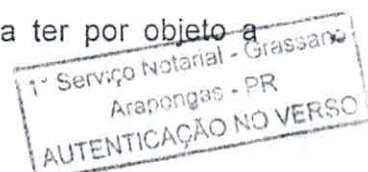
CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a ter por objeto a exploração no ramo de:

CNAE 8531-7/00: Ensino superior - graduação;

CNAE 8533-3/00: Ensino superior - pós graduação e extensão;

CNAE 8512-1/00: Ensino infantil – pré-escola;



10/10/13
Página 1

UNESVI UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA
CNPJ 05.440.305/0001-38
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito foro da comarca de Ivaiporã-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
UNESVI UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA
CNPJ 05.440.305/0001-38

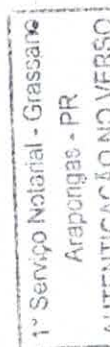
INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA – EPP, sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Arapongas-PR, na Rua Macuco nº 200, Vila Aratimbo, Arapongas-PR, CEP 86700-420, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0233364-1, por despacho em sessão de 05/06/1990, inscrita no CNPJ sob nº 82.082.884/0001-35, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 841.156.299-91 e Carteira de Identidade RG nº 5.940.006-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Arapongas-PR, na Rua Bentererê nº 520, Jardim Panorama, CEP 86708-060 e MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 841.156.299-91 e Carteira de Identidade RG nº 5.940.006-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Arapongas-PR, na Rua Bentererê nº 520, Jardim Panorama, CEP 86708-060, únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada, denominada de UNESVI UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade simples limitada, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 05.440.305/0001-38, com sede e foro em Ivaiporã, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 45, Bairro Centro, CEP 86.870-000, com seu ato constitutivo registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Colombo-PR, lançado sob nº 736, Livro nº 02, datado de 12/12/2002, com início das atividades em 12/12/2002, e segunda alteração de contrato social devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ivaiporã-PR, sob nº 1.099, Fls. 119/123 Livro A-16, através do protocolo nº 38.379 em 11/12/2013, que ora passa a ter seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do código Civil, instituído pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de UNESVI UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA, e tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 45, Bairro Centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

e

Página 4



UNESVI UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA
CNPJ 06.440.305/0001-38
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- CNAE 8531-7/00: Ensino superior - graduação;
- CNAE 8533-3/00: Ensino superior - pós graduação e extensão;
- CNAE 8512-1/00: Ensino infantil - pré-escola;
- CNAE 8513-9/00: Ensino fundamental;
- CNAE 8520-1/00: Ensino médio;
- CNAE 8541-4/00: Cursos Técnicos e profissionalizantes;
- CNAE 8599-6/04: Cursos de assessoria e eventos;
- CNAE 8599-6/99: Cursos de formação continuada.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) divididos em 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) quotas de capital no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - EPP	99,94	1.749	174.900,00
MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA	0,06	1	100,00
TOTAL	100,0	1.750	175.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a MARA CRISTINA GARCIA

Handwritten mark

Página 5
Handwritten signature

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR

UNESVI UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA
CNPJ 05.440.305/0001-38
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



DUARTE DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRO-LABORE – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

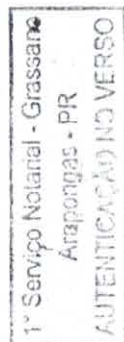
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS QUOTAS- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quanto for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

e

Página 6



UNESVI UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA
CNPJ 05.440.305/0001-38
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS REUNIÕES

As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador, mediante carta protocolada, onde todos os sócios se declarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO – Fica eleito o foro da comarca de Ivaiporã-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ivaiporã-PR, 16 de janeiro de 2015.

MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA

UNESVI UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA
Representante Legal: MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA

1º Serviço Notarial - Grassano
Ararajó - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Handwritten notes:
Wildemir Roberto Estrada
045/PR. 23.264

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Yv1An.vcE4v.QpIwC
Controle:
L3q4F.9185
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÃ - PR**

Rua Diva Proença nº 1115 - Caixa Postal, 273
() registrado (X) averbado sob
Nº 1.099 119/123 Fis. Livro A-16
Protocolado sob nº 39.566
Ivaiporã, 20 de janeiro de 2015
Ass.: _____

DIRLEY CORREIA PEREIRA
Oficial Página 7

UNESVI UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA
 CNPJ 05.440.305/0001-38
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA – EPP, sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Arapongas-PR, na Rua Macuco nº 200, Vila Aratimbo, Arapongas-PR, CEP 86700-420, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0233364-1, por despacho em sessão de 05/06/1990, inscrita no CNPJ sob nº 82.082.884/0001-35, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 841.156.299-91 e Carteira de Identidade RG nº 5.940.006-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Arapongas-PR, na Rua Bentererê nº 520, Jardim Panorama, CEP 86708-060 e MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF 841.156.299-91 e Carteira de Identidade RG nº 5.940.006-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Arapongas-PR, na Rua Bentererê nº 520, Jardim Panorama, CEP 86708-060, únicos sócios da sociedade empresária limitada UNESVI UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado que inicialmente foi constituída sob a forma de sociedade simples limitada, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 05.440.305/0001-38, com sede e foro em Ivaiporã, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 45, Bairro Centro, CEP 86.870-000, com seu ato constitutivo registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Colombo-PR, lançado sob nº 736, Livro nº 02, datado de 12/12/2002, com início das atividades em 12/12/2002, e segunda alteração de contrato social devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ivaiporã-PR, sob nº 1.099, Fls. 119/123 Livro A-16, através do protocolo nº 38.379 em 11/12/2013, que passou a ter seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, na terceira alteração de contrato social, sob nº 41208028521 por despacho em sessão de 25/02/2015, passando a natureza jurídica ser sociedade empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do código Civil, instituído pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem assim alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO – Ingressa a sociedade VITÓRIA ROFAS DUARTE DA COSTA, brasileira, natural de Arapongas-PR, solteira, menor impúbere, nascida em 04/11/2003, portadora do CPF 084.340.159-19 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.606.875-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Arapongas-PR, na Rua Bentererê nº 520, Jardim Panorama, CEP 86708-060, neste ato representada por sua mãe MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA, sócia já qualificada no preâmbulo deste instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - EPP, que possui inteiramente integralizado na sociedade 1.749 (um mil setecentos e quarenta e nove) quotas de capital social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada cota, retira-se da sociedade cedendo e transferindo pelo valor nominal, a sócia ingressante VITÓRIA ROFAS DUARTE DA COSTA e sócia remanescente MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA o total de suas quotas de capital inteiramente

1º Serviço Notarial - Grassano
 Arapongas - PR
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO

e

UNESVI UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VAÍ DO IVAÍ LTDA
CNPJ 05.440.305/0001-38
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

integralizadas, no valor total de R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais), da seguinte forma:

- A) MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA 1.748 (um mil setecentos e quarenta e oito) quotas no valor total de R\$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais);
- B) VITÓRIA ROFAS DUARTE DA COSTA 1 (uma) quota no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio cedente dá aos sócios adquirentes plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - Em virtude de ingresso e retirada de sócios, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA	99,94	1.749	174.900,00
VITÓRIA ROFAS DUARTE DA COSTA	0,06	1	100,00
TOTAL	100,0	1.750	175.000,00

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade permanecerá sob a responsabilidade da sócia MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial de forma individual, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Aos sócios que prestarem serviços a sociedade terão direito a uma retirada "Pro-labore" mensal, cujo valor será fixado de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO

Declara a sócia administradora não estar impedida, por lei especial, e nem condenados ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA, renuncia ao direito de preferência em favor da sócia ingressante VITÓRIA ROFAS DUARTE DA COSTA, autorizando-o a adquirir a quota ora cedida.

CLÁUSULA OITAVA: FORO – Fica eleito o foro da comarca de Ivaiporã-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO


UNESVI UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA
CNPJ 05.440.305/0001-38
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ivaiporã-PR, 25 de fevereiro de 2015.


MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA


INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - EPP
Representante Legal: MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA


VITÓRIA RUFAS DUARTE DA COSTA
Representada pela mãe: MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2015
SOB NÚMERO: 20151865523
Protocolo: 15/186552-3, DE 25/03/2015

Empresa: 41 2 0802852 1
UNESVI UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERENCIAL

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Maria Cristina G. Duarte
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO

FUNABRENTO GRASSANO
ARAPONGAS PARANÁ

Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdadeiro e correto.

TABELIONATO
DE
NOTAS MAIO 2012

ARAPONGAS PR

[Signature]

EFFE49998

CELINA MARIA YAGURA

Aux
"T"

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão:
ABR/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

SELO

FUNABRENTO GRASSANO
ARAPONGAS PARANÁ

Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdadeiro e correto.

TABELIONATO
DE
NOTAS MAIO 2012

ARAPONGAS PR

[Signature]

EFFE49998

CELINA MARIA YAGURA

Aux
"T"

1º Serviço Notarial GRASSANO

EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 12.606.875-1

REGISTRO GERAL: 12.606.875-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/08/2008

NOME: VITÓRIA ROFAS DUARTE DA COSTA

FILIAÇÃO: FÁBIO CESAR DA COSTA

MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA

NATURALIDADE: ARAPONGAS/PR

DATA DE NASCIMENTO: 04/11/2003

DOC. ORIGEM: COMARCA=ARAPONGAS/PR, DA SEDE

C.NASC=42645, LIVRO=53A, FOLHA=303

CURITIBA/PR

NOTA: ESTA IDENTIDADE É VÁLIDA PARA O BRASIL. NÃO É VÁLIDA PARA O EXTERIOR. NÃO É VÁLIDA PARA O REGISTRO CIVIL. NÃO É VÁLIDA PARA O REGISTRO DE CASAMENTO. NÃO É VÁLIDA PARA O REGISTRO DE MATRIMÔNIO. NÃO É VÁLIDA PARA O REGISTRO DE DIVÓRCIO. NÃO É VÁLIDA PARA O REGISTRO DE SEPARAÇÃO DE BENS. NÃO É VÁLIDA PARA O REGISTRO DE SEPARAÇÃO DE CORPO. NÃO É VÁLIDA PARA O REGISTRO DE SEPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO. NÃO É VÁLIDA PARA O REGISTRO DE SEPARAÇÃO DE PATRIMÔNIO. NÃO É VÁLIDA PARA O REGISTRO DE SEPARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. NÃO É VÁLIDA PARA O REGISTRO DE SEPARAÇÃO DE OBRIGACIONES. NÃO É VÁLIDA PARA O REGISTRO DE SEPARAÇÃO DE DEVERES. NÃO É VÁLIDA PARA O REGISTRO DE SEPARAÇÃO DE DIREITOS. NÃO É VÁLIDA PARA O REGISTRO DE SEPARAÇÃO DE OBRIGACIONES. NÃO É VÁLIDA PARA O REGISTRO DE SEPARAÇÃO DE DEVERES. NÃO É VÁLIDA PARA O REGISTRO DE SEPARAÇÃO DE DIREITOS.

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

POLEGAR DIREITO



NÃO ALFABETIZADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

1º Serviço Notarial
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO
REVERSO

1º Serviço Notarial GRASSANO
EM BRANCO

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

084.340.159-19

Nome
VITÓRIA ROFAS DUARTE DA COSTA

Nascimento
04/11/2003



1º Serviço Notarial GRASSANO
EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.440.305/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/12/2002

NOME EMPRESARIAL

UNESVI - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNESVI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
45
COMPLEMENTO

CEP
86.870-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IVAIPORA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
aivp@hotmail.com

TELEFONE
(43) 3472-0201 / (43) 3472-4522

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/08/2015 às 16:11:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNESVI - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI LTDA - EPP
CNPJ: 05.440.305/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:43:00 do dia 19/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2015.

Código de controle da certidão: **17D5.7485.E5D4.0AD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05440305/0001-38
Razão Social: UNESVI UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI SC LTDA
Nome Fantasia: UNESVI
Endereço: AV BRASIL 45 / CENTRO / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080807095120309580

Informação obtida em 11/08/2015, às 16:00:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013178019-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.440.305/0001-38**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Nº 2566

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORA

27

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA RIO GRANDE DO NORTE 1.090 - CENTRO
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
BRUNO GABRIEL GARCIA RODRIGUES
ANTONIA MARIA SOUSA RODRIGUES

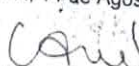
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra pessoa jurídica de direito privado:

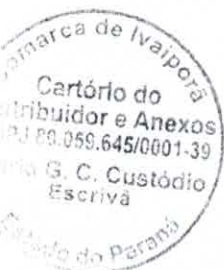
UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ – UNESVI

CNPJ 05.440.305/0001-38, estabelecida na Av. Brasil, 45, Centro, nesta cidade e Comarca, estado do Paraná, no período compreendido desde 30/08/1963, ata de instalação deste cartório, até a presente data.

IVAIPORA/PR, 14 de Agosto de 2015.


ANTONIA MARIA SOUSA RODRIGUES

Antonia Maria S. Rodrigues
Empregada Juramentada



Custas = R\$ 34, 72

Sobre tudo o que se deve guardar, guarda teu coração, porque dele procedem as fontes da vida. Pv.4:2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNESVI - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 05.440.305/0001-38
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Descrição	Saldo
ATIVO	
CIRCULANTE	R\$ 293.185,59
DISPONIVEL	R\$ 202.608,23
CAIXA GERAL	R\$ 25.363,03
CRÉDITOS A REALIZAR	R\$ 25.363,03
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 177.245,20
NÃO CIRCULANTE	R\$ 177.245,20
IMOBILIZADO	R\$ 90.577,36
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 90.577,36
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	R\$ 178.612,56
PASSIVO	R\$ 88.035,20
CIRCULANTE	R\$ 293.185,59
OBRIGAÇÕES A PAGAR	R\$ 79.995,95
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	R\$ 79.995,95
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 7.472,78
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 7.564,62
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 64.958,55
CAPITAL	R\$ 213.189,64
CAPITAL SOCIAL	R\$ 175.000,00
RESERVAS	R\$ 175.000,00
RESERVAS DE LUCRO	R\$ 72.737,06
(-) LUCROS OU PREJUIZOS	R\$ 72.737,06
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 34.547,42
	R\$ 34.547,42

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: UNESVI - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI LTDA
CNPJ: 05.440.305/0001-38 Nire: 41208028521
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Identificação do arquivo(hash): 26.94.DD.8C.97.65.47.0A.0E.9F.DE.D8.D4.ED.0F.D2.11.B6.72.64-

Consulta Realizada em: 11/08/2015 12:47:35

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

RECEBIDO

O livro digital foi recebido pelo Sped Contábil, porém ainda não foi encaminhado para a Junta Comercial. Cabe à Junta comercial buscar as informações no site do Sped para autenticar o livro, a menos que a Junta Comercial tenha desenvolvido aplicativo próprio que permita a automatização do procedimento.



POUNTE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNESVI - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.440.305/0001-38
Certidão n°: 100435235/2015
Expedição: 14/05/2015, às 08:48:50
Validade: 09/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNESVI - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.440.305/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: UNESVI - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 05.440.305/0001-38
 Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial UNESVI - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI LTDA
 NIRE 41208028521
 CNPJ 05.440.305/0001-38
 Número de Ordem 1
 Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Município IVAIPORA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 25/02/2015
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2014
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 2954

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial UNESVI - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI LTDA
 Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Número de ordem 1
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 2954
 Data de início 01/01/2014
 Data de término 31/12/2014

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208028521 CNPJ 05.440.305/0001-38

NOME EMPRESARIAL
UNESVI - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

26.94.DD.8C.97.65.47.0A.0E.9F.DE.D8.D4.ED.0F.D2.11.B6.72.64

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2014 a 31/12/2014

NÚMERO DO LIVRO

1

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contabilista	64746429987	CLAUDIO DA COSTA: 64746429987	9043416714698895976	25/06/2014 a 24/06/2017
Administrador	84115629991	MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA 84115629991	8339492637075150246	13/12/2013 a 12/12/2016

NÚMERO DO RECIBO:

26.94.DD.8C.97.65.47.0A.0E.9F.DE.D8.
D4.ED.0F.D2.11.B6.72.64-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2015 às 13:39:53

57.8B.44.0D.1B.F8.20.18
1B.A9.E3.5F.17.EC.5E.9E



Art. 2º A execução do serviço aéreo especializado na atividade de aviação ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica e à expedição da Portaria de autorização para operar, de acordo com a Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 58/SSA, DE 10 DE JUNHO DE 2005

Autoriza a operação de empresa de Taxi Aéreo.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 005/DGAC, de 05 de janeiro de 2005, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-11/904/04, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a operação da empresa Heiss Taxi Aéreo Ltda., com sede social e operacional no Aeroporto Júlio César, no Estado do Pará, para explorar o serviço de taxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 90/SPL, de 17 de agosto de 2004, publicada no D.O.U. nº 185, de 24 de setembro de 2004, Seção I, página 16.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 562/SSA, DE 20 DE JUNHO DE 2005

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de Serviço Aéreo Especializado.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 005/DGAC, de 5 de janeiro de 2005, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/07851/05, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa Agrowarnow Produtos Agropecuários e Aviação Agrícola Ltda, com sede social na cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço aéreo especializado na atividade agroaviação ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica e à expedição da Portaria de autorização para operar, de acordo com a Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 56/SSA, DE 20 DE JUNHO DE 2005

Revoga a autorização para operação de empresa de Serviço Aéreo Especializado.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 005/DGAC, de 5 de janeiro de 2005, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações posteriores, considerando o disposto no Art. 34, Inciso, I da Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/954/75, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização para operar da empresa Aero Agrícola Panambi Ltda.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1740/SPL de 26 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) nº 13, de 18 de janeiro de 2002, Seção I, página 25.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 58/SSA, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Revoga a autorização para funcionamento jurídico de empresa de Serviço Aéreo Especializado.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 005/DGAC, de 5 de janeiro de 2005, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações posteriores, considerando o disposto no Art. 34, Inciso, IV da Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-16/2389/03, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento jurídico da empresa C.C.R. Aviação Agrícola Ltda.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 506/SPL de 26 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 117 de 21 de junho de 2004, Seção I, Pág. 14.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 584/SSA, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de Serviço Aéreo Especializado.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 005/DGAC, de 5 de janeiro de 2005, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/11372/05, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa Novo Rumo Aeroagrícola Ltda, com sede social na cidade de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço aéreo especializado na atividade agroaviação ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica e à expedição da Portaria de autorização para operar, de acordo com a Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 585/SSA, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Renova a autorização para operar empresa de Serviço Aéreo Especializado.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 005/DGAC, de 5 de janeiro de 2005, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-14-4711/89, resolve:

Art. 1º Renovar, de 23 de abril de 2004 a autorização para operar da empresa Vianor Aviação Agrícola Ltda, outorgada pela Portaria nº 185/SPL, de 23 de abril de 1990, a explorar o serviço aéreo especializado na atividade de agroaviação.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 615/SSA, DE 30 DE JUNHO DE 2005

Revoga a autorização para funcionamento jurídico de empresa de Serviço Aéreo Especializado.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 005/DGAC, de 5 de janeiro de 2005, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações posteriores, considerando o disposto no Art. 34, Inciso, IV da Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/16255/94, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento jurídico da empresa Job Propaganda Aérea Ltda.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 457/SPL de 18 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de 27 de maio de 2004, Seção I, páginas 11 e 12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA Nº 617/SSA, DE 1º DE JULHO DE 2005

Autoriza o funcionamento jurídico da empresa Master Top Linhas Aéreas Ltda.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 005/DGAC, de 05 de janeiro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 07-01/12061/05, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da empresa Master Top Linhas Aéreas Ltda., com sede social na cidade de Campinas, na Rua Onze de Agosto nº 411-Grupo 175- Centro- Estado de São Paulo, CEP 13013-100, como empresa de serviços de transporte aéreo regular de carga e mala postal, pelo prazo de 12 meses.

Art. 2º A execução dos serviços de que trata o artigo anterior ficará na dependência do cumprimento dos requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica, da Portaria nº 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999, e da expedição da respectiva Portaria de Concessão de Serviços.

Art. 3º A empresa deverá comprovar perante o Departamento de Aviação Civil, em até 12 (doze) meses, a contar da data de expedição desta, a integralização do total do capital social subscrito aprovado pelo DAC.

Art. 4º A empresa obriga-se a fazer prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) na data da expedição da respectiva Portaria de Concessão, e a manter-se em dia com essas obrigações, podendo o DAC, a qualquer tempo, exigir a correspondente comprovação de regularidade.

Art. 5º A empresa obriga-se a fazer prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação, na data da outorga da Concessão para Exploração de Serviços Aéreos Públicos Regulares, de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e a Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União.

Art. 6º A empresa obriga-se a contribuir para o Fundo Aeronáutico e a manter escrituração específica para essa contribuição, podendo o DAC exigir a correspondente comprovação de regularidade.

Art. 7º A importação de aeronaves dependerá sempre de parecer da Comissão de Coordenação do Transporte Aéreo Civil - COTAC.

Art. 8º A empresa ficará ainda sujeita à observância das disposições aduzidas a seguir, sob pena de caducidade da autorização:

I - É vedada a transferência do controle do capital social para outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a prévia anuência do Departamento de Aviação Civil (DAC).

II - É vedado o arquivamento das alterações do contrato social sem a prévia aprovação do Departamento de Aviação Civil.

III - É vedada a exploração de qualquer modalidade de serviço sem que esteja devidamente autorizada pela autoridade competente;

IV - Cumprir, por si e por seus prepostos, a legislação e as instruções relativas às empresas aéreas; e

V - Obter do Departamento de Aviação Civil o Certificado de Homologação da empresa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.420, DE 11 DE JULHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 366/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.004456/2003-03, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, a Faculdade de Tecnologia do Vale do Itaipó, estabelecida na Avenida Tancreto Neves, nº 1765, centro na cidade de Itaipó, Estado do Paraná, mantida pela União de Ensino Superior do Vale do Itaipó S/C Ltda, autorizando também, neste ato, o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócios (Arca Profissional Gestão), com vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pela referida Faculdade.

Art. 2º - O credenciamento e a autorização referidos nesta portaria são válidos exclusivamente para o endereço mencionado no artigo primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARSELLENRU

PORTARIA Nº 2.421, DE 11 DE JULHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 01 de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 367/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.004716/2004-46, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, a Faculdade de Tecnologia Jaraguense, estabelecida à rua Major Julio Ferreira, nº 459, Vila Latais, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, mantida pelo Instituto de Tecnologia em Educação Superior e Pesquisa de Santa Catarina Ltda, autorizando, também, neste ato, o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Logística (Arca Profissional Gestão), com cento e cinquenta vagas totais anuais, turno noturno a ser ministrado pela referida Faculdade.



Art. 2º A execução do serviço aéreo especializado na atividade aeronáutica ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica e à expedição da Portaria de autorização para operar, de acordo com a Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 538/SSA, DE 10 DE JUNHO DE 2005

Autoriza o funcionamento de empresa de Taxis Aéreos

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 005/DGAC, de 5 de janeiro de 2005, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/904/04, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a operação da empresa Heiss Taxi Aéreo Ltda., com sede social e operacional no Aeroporto Jullio César, no Estado do Pará, para explorar o serviço de táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 900/SPL, de 17 de agosto de 2004, publicada no D.O.U. nº 185, de 24 de setembro de 2004, Seção I, página 16.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 562/SSA, DE 20 DE JUNHO DE 2005

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de Serviço Aéreo Especializado

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 005/DGAC, de 5 de janeiro de 2005, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/07851/05, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa Agrovamos Produtos Agropecuários e Aviação Agrícola Ltda, com sede social na cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço aéreo especializado na atividade aeronáutica ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica e à expedição da Portaria de autorização para operar, de acordo com a Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 563/SSA, DE 20 DE JUNHO DE 2005

Revoga e autorização para operar empresa de Serviço Aéreo Especializado

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 005/DGAC, de 5 de janeiro de 2005, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações posteriores, considerando o disposto no Art. 34, inciso, I da Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/954/75, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização para operar da empresa Agro Agrícola Panambi Ltda.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1740/SPL de 26 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) nº 13 de 18 de janeiro de 2002, Seção I, página 25.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 583/SSA, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Revoga a autorização para funcionamento jurídico de empresa de Serviço Aéreo Especializado

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 005/DGAC, de 5 de janeiro de 2005, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações posteriores, considerando o disposto no Art. 34, inciso, IV da Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-16/2389/03, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento jurídico da empresa C.C.R. Aviação Agrícola Ltda.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 506/SPL de 26 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 117 de 21 de junho de 2004, Seção I, Pág. 14.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 584/SSA, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de Serviço Aéreo Especializado

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 005/DGAC, de 5 de janeiro de 2005, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/11372/05, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da empresa Nova Rumos Agropecuária Ltda, com sede social na cidade de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço aéreo especializado na atividade aeronáutica ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica e à expedição da Portaria de autorização para operar, de acordo com a Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 585/SSA, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Revoga a autorização para operar empresa de Serviço Aéreo Especializado

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 005/DGAC, de 5 de janeiro de 2005, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-14/4711/89, resolve:

Art. 1º Renovar, até 23 de abril de 2010, a autorização para operar da empresa Vomar Aviação Agrícola Ltda, autorizada pela Portaria nº 155/SPL, de 23 de abril de 1990, a explorar o serviço aéreo especializado na atividade de aeronáutica.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 615/SSA, DE 30 DE JUNHO DE 2005

Revoga a autorização para funcionamento jurídico de empresa de Serviço Aéreo Especializado

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 005/DGAC, de 5 de janeiro de 2005, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações posteriores, considerando o disposto no Art. 14, inciso, IV da Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/16225/94, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento jurídico da empresa Job Propaganda Aérea Ltda.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 457/SPL de 18 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de 27 de maio de 2004, Seção I, páginas 11 e 12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA Nº 617/SSA, DE 1º DE JULHO DE 2005

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa Master Top Linhas Aéreas Ltda.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 005/DGAC, de 05 de janeiro de 2005 e, tendo em vista o que consta do processo nº 07-01/2061/05, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da empresa Master Top Linhas Aéreas Ltda., com sede social na cidade de Campinas, na Rua Onze de Agosto nº 411-Grupo 175, Centro- Estado de São Paulo, CEP 13013-100, como empresa de serviços de transporte aéreo regular de carga e mala postal, pelo prazo de 12 meses.

Art. 2º A execução dos serviços de que trata o artigo anterior ficará na dependência do cumprimento dos requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica, da Portaria nº 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999, e da expedição da respectiva Portaria de Concessão de Serviços.

Art. 3º A empresa deverá comprovar perante o Departamento de Aviação Civil, em até 12 (doze) meses, a contar da data de expedição desta, a integralização do total do capital social subscrito aprovado pelo DAC.

Art. 4º A empresa obriga-se a fazer prova de sua adimplência com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) na data da expedição da respectiva Portaria de Concessão, e a manter-se em dia com essas obrigações, podendo o DAC, a qualquer tempo, exigir a correspondente comprovação de regularidade.

Art. 5º A empresa obriga-se a fazer prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação, na data da outorga da Concessão para Exploração de Serviços Aéreos Públicos Regulares, de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e a Certidão de Quitação da Dívida Arrecada da União.

Art. 6º A empresa obriga-se a contribuir para o Fundo Aeronáutico e a manter escrituração específica para essa contribuição, podendo o DAC exigir a correspondente comprovação de regularidade.

Art. 7º A importação de aeronaves dependerá sempre de parecer da Comissão de Coordenação do Transporte Aéreo Civil - COTAC.

Art. 8º A empresa ficará ainda sujeita a observância das disposições aduzidas a seguir, sob pena de caducidade da autorização:

I - É vedada a transferência do controle do capital social para outras pessoas físicas ou jurídicas sem a prévia anuência do Departamento de Aviação Civil (DAC).

II - É vedado o arquivamento das alterações do contrato social sem a prévia aprovação do Departamento de Aviação Civil.

III - É vedada a exploração de qualquer modalidade de serviço sem que esteja devidamente autorizada pela autoridade competente.

IV - Cumprir, por si e por seus prepostos, a legislação e as instruções relativas às empresas aéreas.

V - Obter do Departamento de Aviação Civil o Certificado de Homologação da empresa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.420, DE 11 DE JULHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 25 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 366/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.004456/2003-03, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, a Faculdade de Tecnologia do Vale do Itaipó, estabelecida à avenida Tancredo Neves, nº 1765, centro, na cidade de Itaipó, Estado do Paraná, mantida pela União de Ensino Superior do Vale do Itaipó S.C. Ltda, autorizando também, neste ato, o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agropecuários (Área Profissional Gestão), com vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pela referida Faculdade.

Art. 2º - O credenciamento e a autorização referidos nesta portaria são válidos exclusivamente para o endereço mencionado no artigo primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIENAI GEMELLI

PORTARIA Nº 2.421, DE 11 DE JULHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 01 de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 367/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.004710/2004-46, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, a Faculdade de Tecnologia Jaraguense, estabelecida à rua Major Jullio Ferreira, nº 459, Vila Lufala, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, mantida pelo Instituto Tecnológico de Educação Superior e Pesquisa de Santa Catarina Ltda, autorizando também, neste ato, o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Logística (Área Profissional Gestão), com vagas totais anuais, turno noturno a ser ministrado pelo referida Faculdade.

Nº 143, quarta-feira, 29 de julho de 2015

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

25



07	201416447	Faculdade Empresarial Chapecó - FAEM (2766)	de UCEFF - Unidade Central de Educação FAEM FACULDADE LTDA (1799)	(1259376) Curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 209, de 27 de março de 2014. D.O.U. de 28 de março de 2014.	(659287) Rua Lauro Müller, nº 767-E, Santa Maria, Chapecó/SC.	(1063029) Avenida Jirney Borghausen, E, nº 2.045, Palmittal, Chapecó/SC.
08	201416448	Faculdade Empresarial Chapecó - FAEM (2766)	de UCEFF - Unidade Central de Educação FAEM FACULDADE LTDA (1799)	(1259100) Curso de graduação em Engenharia Elétrica, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 209, de 27 de março de 2014. D.O.U. de 28 de março de 2014.	(659287) Rua Lauro Müller, nº 767-E, Santa Maria, Chapecó/SC.	(1063029) Avenida Jirney Borghausen, E, nº 2.045, Palmittal, Chapecó/SC.
09	201416443	Faculdade Maurício de Nassau de Natal - FMN NATAL (3853)	Sociedade Educacional Carvalho Gomes LTDA (2425)	(1108114) Curso de graduação em Gestão da Qualidade, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 66, de 28 de janeiro de 2015. D.O.U. de 30 de janeiro de 2015.	(659647) Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 1.514, Capim Macio, Natal/RN.	(1069889) Avenida Prudente de Moraes, nº 3.510, Lagoa Nova, Natal/RN.
10	201416573	Faculdade de Ciências do Tocantins - FACIT (14947)	Faculdade de Ciências do Tocantins LTDA - FACIT - ME (12440)	(1110654) Curso de graduação em Odontologia, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 130, de 15 de março de 2013. D.O.U. de 18 de março de 2013.	(1047571) Rua D, Quadra 11, Lote 10, nº 23, George Yunes, Araguaína/TO.	(1069563) Rodovia TO-222, LI 02-A, Gleba 03, Loteamento, Zona Lontana, Araguaína/TO.
11	201500072	Faculdade Maurício de Nassau de Natal - FMN NATAL (3853)	Sociedade Educacional Carvalho Gomes LTDA (2425)	(86379) Curso de graduação em Administração, Bacharelado.	Reconhecimento: Portaria SESU nº 368, de 17 de março de 2011. D.O.U. de 21 de março de 2011.	(659647) Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 1.514, Capim Macio, Natal/RN.	(1069889) Avenida Prudente de Moraes, nº 3.510, Lagoa Nova, Natal/RN.
12	201500172	Faculdade de Ensino de Minas Gerais - FACEMG (3786)	Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSOBEES (519)	(92993) Curso de graduação em Administração, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 208, de 28 de abril de 2006. D.O.U. de 02 de maio de 2006.	(1055988) Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 8.100, Pampulha, Belo Horizonte/MG.	(1058919) Rua Vilarinho, nº 2.060, Venda Nova, Belo Horizonte/MG.
13	201503370	Faculdade de Ensino de Minas Gerais - FACEMG (3786)	Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSOBEES (519)	(88887) Curso de graduação em Ciências Contábeis, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 184, de 14 de novembro de 2005. D.O.U. de 16 de novembro de 2005.	(1050201) Rua Vilarinho, nº 820, Venda Nova, Belo Horizonte/MG.	(1058919) Rua Vilarinho, nº 2.060, Venda Nova, Belo Horizonte/MG.

PORTARIA Nº 553, DE 24 DE JULHO DE 2015

A SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 9 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 5º, III, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e os artigos 5º, 6º e 7º da Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, resolve:

Art. 1º Fica provisoriamente adotado, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, de atos autorizativos e referentes aos cursos superiores ministrados pelas Instituições de Educação Superior constantes da tabela do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e-MEC	Instituição de Educação Superior (Código)	Mantenedora (Código)	(Código) Curso	Ato Autorizativo Aditado	Endereço Atual	Novo Endereço de Oferta
01	201408838	Faculdade dos Guararapes de Recife - FG (14002)	SOCEC - Sociedade Capibariense de Educação e Cultura LTDA (1198)	(1205049) Curso de graduação em Engenharia Civil, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 339, de 29 de maio de 2014. D.O.U. de 30 de maio de 2014.	(1045195) Avenida Engenheiro Carlos de Lima Cavalcanti, nº 110, Boa Vista, Recife/PE.	(1066459) Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 110, Boa Vista, Recife/PE.
02	201409153	Faculdade de Ensino de Minas Gerais - FACEMG (3786)	Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSOBEES (519)	(1069954) Curso de graduação em Enfermagem, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 4010, de 19 de dezembro de 2010. D.O.U. de 10 de dezembro de 2010.	(1055988) Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 8.100, Pampulha, Belo Horizonte/MG.	(1058919) Rua Vilarinho, nº 2.060, Venda Nova, Belo Horizonte/MG.
03	201409523	Faculdade Católica Nossa Senhora das Vitórias - FCNSV (3625)	Sociedade de Ensino Superior Mãe Francisca Lechler - Assu S/C LIMITADA (2296)	(79906) Curso de graduação em Administração, Bacharelado.	Reconhecimento: Portaria SESU nº 146, de 17 de março de 2009. D.O.U. de 19 de março de 2009.	(659569) Praça Augusto Severo, nº 200, Centro, Açup/RN.	(1069923) Rua Doutor Luis Carlos, nº 1.439, Novo Horizonte, Açup/RN.
04	201409524	Faculdade Católica Nossa Senhora das Vitórias - FCNSV (3625)	Sociedade de Ensino Superior Mãe Francisca Lechler - Assu S/C LIMITADA (2296)	(80118) Curso de graduação em Administração, Bacharelado.	Autorização: Portaria MEC nº 3900, de 14 de novembro de 2004. D.O.U. de 26 de novembro de 2004.	(659569) Praça Augusto Severo, nº 200, Centro, Açup/RN.	(1069923) Rua Doutor Luis Carlos, nº 1.439, Novo Horizonte, Açup/RN.
05	201409525	Faculdade Católica Nossa Senhora das Vitórias - FCNSV (3625)	Sociedade de Ensino Superior Mãe Francisca Lechler - Assu S/C LIMITADA (2296)	(79904) Curso de graduação em Ciências Contábeis, Bacharelado.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 214, de 07 de abril de 2012. D.O.U. de 08 de abril de 2012.	(659569) Praça Augusto Severo, nº 200, Centro, Açup/RN.	(1069923) Rua Doutor Luis Carlos, nº 1.439, Novo Horizonte, Açup/RN.
06	201409526	Faculdade Católica Nossa Senhora das Vitórias - FCNSV (3625)	Sociedade de Ensino Superior Mãe Francisca Lechler - Assu S/C LIMITADA (2296)	(1075668) Curso de graduação em Serviço Social, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 1403, de 13 de setembro de 2010. D.O.U. de 14 de setembro de 2010.	(659569) Praça Augusto Severo, nº 200, Centro, Açup/RN.	(1069923) Rua Doutor Luis Carlos, nº 1.439, Novo Horizonte, Açup/RN.
07	201409273	Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaiporã - FATEC/IVAIP (4496)	UNESVI - União de Ensino Superior do Vale do Ivaiporã LTDA (2092)	(866521) Curso de graduação em Agronegócio, Tecnológico.	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 100, de 06 de janeiro de 2011. D.O.U. de 09 de janeiro de 2011.	(659856) Avenida Tancredo Neves, nº 1.765, Centro, Ivaiporã/PR.	(1069972) Avenida Brasil, nº 45, Centro, Ivaiporã/PR.
08	201409274	Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaiporã - FATEC/IVAIP (4496)	UNESVI - União de Ensino Superior do Vale do Ivaiporã LTDA (2092)	(86654) Curso de graduação em Gestão Financeira, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 440, de 21 de outubro de 2011. D.O.U. de 24 de outubro de 2011.	(659856) Avenida Tancredo Neves, nº 1.765, Centro, Ivaiporã/PR.	(1069972) Avenida Brasil, nº 45, Centro, Ivaiporã/PR.
09	201409275	Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaiporã - FATEC/IVAIP (4496)	UNESVI - União de Ensino Superior do Vale do Ivaiporã LTDA (2092)	(86656) Curso de graduação em Marketing, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 159, de 23 de fevereiro de 2011. D.O.U. de 23 de fevereiro de 2011.	(659856) Avenida Tancredo Neves, nº 1.765, Centro, Ivaiporã/PR.	(1069972) Avenida Brasil, nº 45, Centro, Ivaiporã/PR.
10	201409809	Faculdade de Poro Feliz (13796)	Sociedade Educacional Frei Galvão LTDA - ME (12669)	(1073877) Curso de graduação em Administração, Bacharelado.	Autorização: Portaria SESU nº 910, de 19 de abril de 2011. D.O.U. de 20 de abril de 2011.	(1043442) Praça Dr. José Sacramento e Silva, nº 13, Centro, Poro Feliz/SP.	(1069977) Avenida Monsenhor Secler, nº 1250, Vila América, Poro Feliz/SP.
11	201409810	Faculdade de Poro Feliz (13796)	Sociedade Educacional Frei Galvão LTDA - ME (12669)	(1073879) Curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura.	Autorização: Portaria SESU nº 911, de 19 de abril de 2011. D.O.U. de 20 de abril de 2011.	(1043442) Praça Dr. José Sacramento e Silva, nº 13, Centro, Poro Feliz/SP.	(1069977) Avenida Monsenhor Secler, nº 1250, Vila América, Poro Feliz/SP.
12	201412787	Instituto Superior de Educação de São Paulo - SINGULARIDADES/ISESP (1930)	Instituto Superior de Educação de São Paulo - ISESP (1267)	(1167368) Curso de graduação em Letras - Língua Portuguesa, Licenciatura.	Autorização: Portaria SERES nº 197, de 04 de outubro de 2012. D.O.U. de 08 de outubro de 2012.	(695097) Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 386, Pinheiros, São Paulo/SP.	(1069920) Rua Deputado Lacerda Franco, nº 88, Pinheiros, São Paulo/SP.
13	201412788	Instituto Superior de Educação de São Paulo - SINGULARIDADES/ISESP (1930)	Instituto Superior de Educação de São Paulo - ISESP (1267)	(1166280) Curso de graduação em Matemática, Licenciatura.	Autorização: Portaria SERES nº 197, de 04 de outubro de 2012. D.O.U. de 08 de outubro de 2012.	(695097) Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 386, Pinheiros, São Paulo/SP.	(1069920) Rua Deputado Lacerda Franco, nº 88, Pinheiros, São Paulo/SP.
14	201412792	Instituto Superior de Educação de São Paulo - SINGULARIDADES/ISESP (1930)	Instituto Superior de Educação de São Paulo - ISESP (1267)	(101282) Curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura.	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 286, de 27 de dezembro de 2012. D.O.U. de 27 de dezembro de 2012.	(695097) Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 386, Pinheiros, São Paulo/SP.	(1069920) Rua Deputado Lacerda Franco, nº 88, Pinheiros, São Paulo/SP.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015072900025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



BRASIL

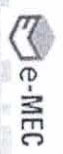
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Instituição de Educação Superior Endereço

DETALHES DA IES

ATO REGULATÓRIO

GRADUAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO

PROCESSOS E-MEC

OCORRÊNCIAS

MANTENEDORA

Mantenedora :

(2097) UNESVI - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI LTDA

CNPJ :

05.440.305/0001-38

Natureza Jurídica:

Sociedade Simples Pura

Representante Legal:

MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL)

IES

Nome da IES - Sigla :

(4496) FACULDADE DE TECNOLOGIA DO VALE DO IVAI - FATEC-IVAI

Endereço:

Avenida Tancredo Neves

Nº:

1765

Complemento:

Centro

CEP:

86870-000

Bairro:

Ivaiporã

UF:

PR

Município

Ivaiporã

Fax:

043-34720201

Telefone:

043-34720201

Instituição de Educação Superior Endereço

IES

Nome da IES - Sigla :

(4496) FACULDADE DE TECNOLOGIA DO VALE DO IVAÍ - FATEC-IVAÍ

Endereço:

Avenida Tancredo Neves

No:

1765

Complemento:

CEP:

86970-000

Bairro:

Centro

Município

Ivaiporã

UF:

PR

Telefone:

043-34720201

Fax:

043-34720201

Organização Acadêmica:

Faculdade Privada com fins lucrativos

Sítio:

mara@fhemaeducacao.com.br

Categoria Administrativa:

E-mail:

INDICES

	Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:		3	2010
IGC - Índice Geral de Cursos:		3	2012
IGC Continuo:		1.9706	2012



Instituição de Educação Superior

Endereço

DETALHES DA IES

ATO REGULATÓRIO

GRADUAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO

PROCESSOS E-MEC

OCCORRÊNCIAS

DETALHES DA IES

(Código) Nome da IES:

(4496) FACULDADE DE TECNOLOGIA DO VALE DO IVAI - FATEC-IVA1

ATO REGULATÓRIO

Ato Regulatório: Credenciamento

Prazo de validade: Vinculado ao Ciclo Avaliativo

Tipo de documento: Portaria

No. Documento: 2.420

Data do Documento: 11/07/2005

Data de Publicação : 12/07/2005

No. Parecer / Despacho:

Data do Despacho:

Registro(s): 1 a 1 de 1

1

Página 1 de 1 30



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CONSULTA Nº 50/2015-PJ

Requerente: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Assunto: Projeto de Lei nº 94/2015 - Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA - EPP, doravante denominada UNESVI, e dá outras providências.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 11339

Ivaiporã, 03 de setembro de 2015

 11:03 hrs

PARECER JURIDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Senhor Presidente e membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Ivaiporã, acerca da redação do Projeto de Lei nº 94/2015 que "Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA - EPP, doravante denominada UNESVI, e dá outras providências".

É o que importa relatar, passa-se à análise do assunto.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A educação é um dos "direitos sociais" consagrados pela Constituição Federal (art. 6º), que tem por base o primado do trabalho e por objetivo o bem-estar e a justiça sociais (art. 193).

Nesse universo insere-se a educação como "direito de todos e dever do Estado e da família", a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade,





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-a para o exercício da cidadania e qualificando-a para o trabalho (art. 205).¹

Além dos comandos constitucionais, a educação brasileira recebe disciplina no âmbito infraconstitucional, através da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 (LDBEN), que fixa as diretrizes e bases para a educação nacional. Nela encontram-se disposições relativas aos princípios e fins da educação nacional, de sua organização, níveis e modalidades de educação e ensino. O art. 19, por sua vez, classifica as categorias administrativas das instituições de ensino, subdividindo-as em públicas e privadas.

Desta feita, longe de procedermos ao enfático elenco de posicionamentos doutrinários, porém, a contendo memorar, destaca-se alguns importantes conceitos de educação, instituição e convênio, buscando a objetividade para a resposta.

Na consagração de suas construções doutrinárias e contribuição à pedagogia, atribui Paulo Freire ao conceito de educação em sendo o "*processo contínuo que orienta e conduz o indivíduo a novas descobertas a fim de tomar suas próprias decisões, dentro de suas capacidades*"². Por conseguinte, busca-se o conceito de instituição nos ensinamentos de Vicente Ráo, a quem, acompanhando lições de Maurice Hauriou, confirma tratar-se a instituição de organismo social, equipamento material organizado em torno de um interesse socialmente reconhecido.³

No que tange ao vocábulo convênio, por sua vez, este é um dos institutos jurídicos mais utilizados no âmbito da Administração Pública e, ao mesmo tempo, um dos menos compreendidos. Além de não ser um contrato administrativo, o convênio também não é compatível com a Lei de Licitações em muitas das disposições ali firmadas, logo, o art. 116 do referido diploma dispõe que sua aplicabilidade aos convênios se dará apenas no que couber.

Para a Prof^a. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, convênio administrativo é uma "*forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração*"⁴. Portanto, o

¹ A disciplina completa está inserida no Capítulo III - "Da educação, da cultura e do desporto", Seção I, arts. 205 a 214, do Texto Constitucional.

² FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 37. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008, p. 25.

³ RÁO, Vicente. *O direito e a vida dos direitos*. 3. Ed. atual. por Ovidio Rocha Barros Sandoval. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991, p. 673.

⁴ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 27ª Ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 352.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 94/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a **UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA - EPP**, doravante denominada **UNESVI**, e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que trata sobre a celebração de convênio com a **UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA – EPP** para realização de cursos de Pos Graduação, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (24/08/2015).

Nadir Maciel

Relatora



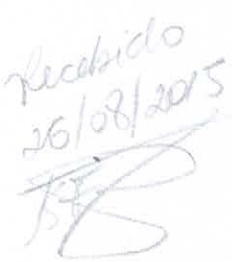
Ailton Stipp Kulcamp

Presidente



Ilson Donizete Gagliano

Membro

Recebido
26/08/2015




COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 94/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a **UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA - EPP**, doravante denominada **UNESVI**, e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que trata sobre a celebração de convênio com a **UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA – EPP** para realização de cursos de Pos Graduação, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (24/08/2015).

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

Nadir Maciel

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro

UNESVI UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA
CNPJ 05.440.305/0001-38
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: JULGAMENTO DAS QUOTAS- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quanto for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS REUNIÕES

As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador, mediante carta protocolada, onde todos os sócios se declarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

@

Página 3

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO